

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO Nº 003/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.621.270/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **JOSÉ LIMA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca - MA, inscrito no RG sob o nº. 034079862007-7 e CPF sob o nº. 830.774.993-04, e, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.885.603/0001-37, com sede na Rua Tiradentes, nº 411-A, Centro, CEP: 65.922-000, cidade de João Lisboa-MA, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **IDIEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 411-A, Centro, cidade de João Lisboa-MA, inscrito no CPF sob o nº. 607.064.173-64 e no RG sob o nº. 0410942320100 SESP, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

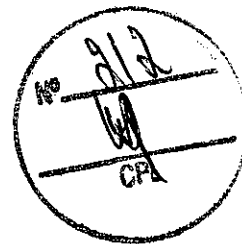
**1.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 003/2018**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**ITENS DE 01 A 52 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:**

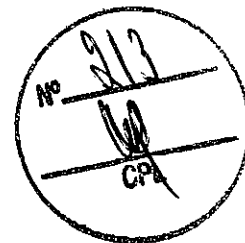
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AGENDA PERMANENTE MÉDIA CAPA PRETA	40	UND.	24,25	970,00
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL	15	UND.	5,09	76,38
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA	15	UND.	5,09	76,38



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	80	UND.	4,85	388,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL CX C/ 50 UNID.	20	CX.	38,70	774,60
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA CX C/ 50 UNID.	20	CX.	38,70	774,60
8.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA CX C/ 50 UNID.	10	CX.	38,70	387,03
9.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	40	UND.	281,30	11.252,00
10.	CLIPS NIQUELADOS Nº B132/0 CX. C/ 50UN.	100	CX.	2,910	291,00
11.	CLIPS NIQUELADOS Nº 3/0 CX. C/ 50UN.	100	CX.	2,70	270,63
12.	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 CX. C/ 50UN.	100	CX.	3,88	388,00
13.	COLA BRANCA ESCOLAR TUBO C/ 90G	20	TUBO	1,79	35,89
14.	CORRETIVO LÍQUIDO	20	UND.	2,41	48,30
15.	ENVELOPE OURO TIPO OFÍCIO 22 X 32 CX C/ 100 UNID.	3	CX	35,39	106,18
16.	ENVELOPE PARDOS TIPO OFÍCIO 22 X 32 CX C/ 100 UNID.	3	CX	40,72	122,16
17.	ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO 22 X 32 CX C/ 100 UNID.	3	CX	41,69	125,07
18.	ESTILETE LARGO, METÁLICO C/ LAMINA DE ALTA QUALIDADE 18MM	20	UND.	2,13	42,68
19.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	30	UND.	1,54	46,26
20.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M	50	UND.	1,94	97,00
21.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX30M	50	UND.	2,80	140,16
22.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	10	UND.	16,85	168,58
23.	GRAMPEADOR GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, C/ CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	15	UND.	25,93	389,06
24.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO	35	CX.	4,84	169,41
25.	LIVRO DE ATA C/100FLS	30	UND.	10,62	318,64
26.	LIVRO DE ATA C/200FLS	30	UND.	29,87	896,28
27.	LIVRO DE ATA C/50FLS	30	UND.	8,91	267,42
28.	LIVRO DE PONTO COM 100FLS	20	UND.	23,61	472,19
29.	LIVRO DE PROTOCOLO	20	UND.	7,53	150,73
30.	MARCA TEXTO, COR AMARELA, CX C/12 UNID.	5	CX	20,23	101,17
31.	MOLHA DEDO	10	UND.	1,96	19,69
32.	PAPEL CARTÃO C/ 20FLS	10	PCT	19,39	193,90
33.	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50FLS	5	PCT.	30,07	150,35
34.	PAPEL OFÍCIO A4, CX C/10 RESMA 500FLS	125	CX.	261,90	32.737,50
35.	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (ESP. 8CM)	80	UND.	10,27	821,78
36.	PASTA AZ LOMBO LARGO (ESP. 8CM)	80	UND.	10,66	852,82
37.	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO	30	UND.	1,95	58,78



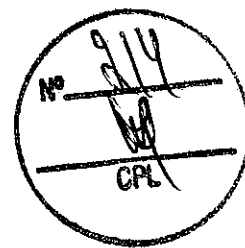
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

38.	PASTA SUSPensa	30	UND.	1,88	56,45
39.	PENDRIVE DE 32 GB	15	UND.	54,41	816,25
40.	PENDRIVE DE 16 GB	15	UND.	38,80	582,00
41.	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, C/ RÉGUA MEDIDORA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ACIMA DE 20 FOLHAS DE PAPEL A4 MÍNIMO E APARADOR DO RESÍDUO DE PAPEL	10	UND.	46,56	465,60
42.	PILHAS AA 1.5VOLTS, PCT C/ 4 UNID.	60	PCT	7,76	465,60
43.	PILHAS AAA 1.2 OU 1.5VOLTS, PCT C/ 4 UNID.	60	PCT	7,85	471,42
44.	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL CX. C/ 12 UNID.	5	CX	18,33	91,66
45.	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA CX. C/ 12 UNID.	5	CX	18,91	94,57
46.	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA CX. C/ 12 UNID.	5	CX	18,91	94,57
47.	PINCEL MARCA TEXTO CX 12 UNID	5	CX	18,91	94,57
48.	RÉGUA TRANSPARENTE (INCOLOR) 30CM PLÁSTICO FLEXÍVEL	15	UND.	1,45	21,82
49.	RÉGUA TRANSPARENTE (INCOLOR) 40CM PLÁSTICO FLEXÍVEL	10	UND.	2,23	22,31
50.	TESOURA EM INOX C/ CABO TERMOPLÁSTICO GRANDE 21CM.	5	UND.	9,69	48,45
51.	TESOURA EM INOX C/ CABO TERMOPLÁSTICO MÉDIA.	10	UND.	7,75	77,50
52.	TINTA PARA ALMOFADA	20	UND.	2,80	56,06
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>57.639,45</b>

**ITENS DE 53 A 89 – MATERIAL DE LIMPEZA:**

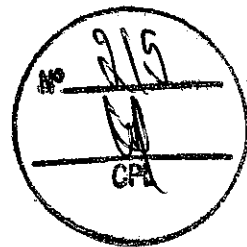
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53.	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12 X 1.000 ML	10	CX	28,51	285,18
54.	ALCOOL HIDRATADO CX C/ 12 X 1000ML	10	CX	101,85	1.018,50
55.	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	20	UND	7,76	155,20
56.	CERA LÍQUIDA BRILHO MÁXIMO INCOLOR MARCA POLIFLOR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR EMBALAGEM DE 750 ML	50	UND	15,52	776,00
57.	CESTO TELADO PARA LIXO TAMANHO GRANDE	30	UNID	35,97	1.079,31
58.	COADOR PARA CAFÉ GRANDE	10	UNID	6,79	67,90
59.	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	10	UNID	4,36	43,65
60.	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 180 ML 25 X 100	5	CX	95,06	475,30
61.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML 50 X 100	3	CX	109,31	327,95
62.	DESINFETANTE 12 X 1000 ML	5	CX	41,93	209,66



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

63.	DESODORIZADOR DE AR 360 ML CX C/ 12 UNIDADES	2	CX	131,92	263,84
64.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES	2	CX	55,87	111,74
65.	ESCOVA DE PIA OVAL DE MADEIRA	20	UND	2,53	50,63
66.	ESCOVA DE PIA OVAL DE PLÁSTICO	20	UND	1,94	38,80
67.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA CX C/ 60 UNIDADES	2	CX	35,89	71,78
68.	FLANELA 40 X 50 CM	50	UNID	2,91	145,50
69.	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/ 12 UNIDADES	2	CX	87,97	175,95
70.	LIMPADOR MULTIUSO CX C/ 12 X 500 ML	2	CX	50,28	100,57
71.	LIXEIRA COM PEDAL TAMANHO MÉDIO	20	UNID	23,28	465,60
72.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CX C/ 12 UNIDADES	2	CX	48,40	96,80
73.	LUVA PARA JARDINEIRO PCT C/ 2UNIDADES MÉDIA	3	PCT	14,55	43,65
74.	PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDIA	15	UNID	12,02	180,42
75.	PALHA DE AÇO, FARDO C/ 14 PCTS DE 8 UNIDADES	5	FD	24,44	122,22
76.	PANO DE PRATO XADREZ DE CORES VARIADAS	20	UNID	6,79	135,80
77.	PANO PARA LIMPAR CHÃO - GRANDE	50	UND	6,79	339,50
78.	PAPEL HIGIENICO, BRANCO FD COM 16 PCT X 4 ROLOS	100	FD	37,83	3.783,00
79.	PAPEL TOALHA 20 X 22 PCT C/ 02 UNIDADES	50	PCT	4,85	242,50
80.	PEDRA SANITÁRIA CX COM 48 X 30 G	2	CX	51,60	103,20
81.	RODO DE PLASTICO COM CABO 40 CM	20	UND	7,26	145,30
82.	SABÃO EM BARRA 200G CX C/ 50 UNIDADES	2	CX	72,75	145,50
83.	SABÃO EM PÓ 500 G CX C/ 24 UNIDADES	2	CX	87,30	174,60
84.	SABONETE 90 G	3	DZ	24,44	73,33
85.	SABONETE LÍQUIDO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE	50	UND.	16,49	824,50
86.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 UNIDADES	100	PCT	2,90	290,03
87.	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PCT C/ 05 UNIDADES	100	PCT	2,90	290,03
88.	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PCT C/ 10 UNIDADES	100	PCT	2,90	290,03
89.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	30	UND	7,45	223,77
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>13.367,30</b>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS DE 90 A 103 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90.	ACHOCOLATADO EM PÓ CX C/ 24X400 G	2	CX.	251,230	502,46
91.	AÇUCAR CRISTAL C/ 15 X 2 KG	20	FD	65,960	1.319,20
92.	ADOÇANTE 100 ML	40	FRS	5,093	203,70
93.	AGUA MINERAL C/ 48 X 200 ML	300	CX	35,793	10.737,90
94.	AGUA MINERAL GALÃO 20 L (RECARGA	300	GL	9,215	2.764,50
95.	BISCOITO DE SAL AMANTEIGADO CAIXA C/ 20 X 400 G	100	CX	67,803	6.780,30
96.	BISCOITO DOCE CAIXA C/ 20 X 400 G	100	CX	72,750	7.275,00
97.	BISCOITO ROSQUINHAS 20X400G.	250	CX	98,940	24.735,00
98.	CAFÉ EM PÓ 250 G	600	KG	23,280	13.968,00
99.	CHÁ SABORES HORTELÃ CAMOMILA	30	CX	17,363	520,89
100.	FARINHA DE MILHO FLOCADA	60	PCT	32,010	1.920,60
101.	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 24 X 400 G	25	CX	320,100	8.002,50
102.	MARGARINA EMBALAGEM 250 G	30	UND	3,870	116,10
103.	PÃO DE QUEIJO TRAD. CONGELADO	120	PCT	11,980	1.437,54
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>80.283,69</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 151.290,45 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	01 – Poder Legislativo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	31 – Ação Legislativa
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

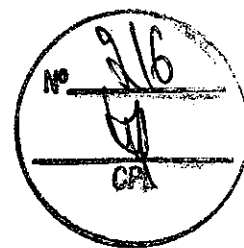
4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

**5.2.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

**8.1.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**8.1.2.** Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-SRP** e cláusulas deste contrato.

**8.1.3.** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

**8.1.5.** Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

**8.1.6.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

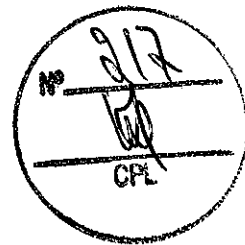
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**9.2.** Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

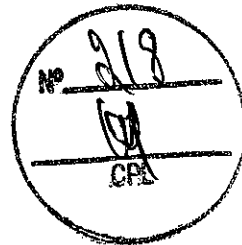
**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-SRP** e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**12.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 12 de Março de 2018.

  
JOSE LIMA SILVA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME  
Idiel da Silva Mesquita  
CONTRATADO

Testemunhas



Nome: CLEUDIO CRUZ SILVA

CPF: 009.381.793-22



Nome: FRANCISCO DIEGO A. DA SILVA

CPF: 610.710.013-02